



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45.995-970 - Caixa Postal 66 –
(73) 3665 -1031 – gabinete@teixeira.ifbaiano.edu.br

EDITAL DE PRÉ MATRÍCULA Nº. 05, de 16 de fevereiro de 2017

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas, nomeado sob Portaria Nº 338, de 18/03/2014, no D.O.U. de 19/03/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **Pré Matrícula** dos discentes dos Cursos do Integrado e Subsequente ao Ensino Médio na *Modalidade Presencial* para o período letivo de 2017.1, para o *Campus* de Teixeira de Freitas, seguindo cronograma indicado abaixo e em consonância com o que rege a Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano, aprovada pela Resolução nº 05, de 29 de março de 2011, pelo Conselho Superior/IF Baiano.

1. DAS DATAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E REQUERIMENTO:

1.1 Datas: 16, 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2017;

1.2 Endereço eletrônico: <http://sig.ifbaiano.edu.br> (Auto cadastro do aluno)

1.3 Requerimento de pré-matrícula (aluno menor de idade – dados do responsável)

2.0 DAS NORMAS PARA PRÉ MATRÍCULA

2.1 Todos(as) os(as) discentes que têm direito à Renovação da Matrícula devem acessar o SIGAA, realizar o auto cadastro e preencher o requerimento pré matrícula e entregar ao líder da turma;

2.2 Devem renovar matrícula todos(as) os(as) discentes que concluíram o ano letivo de 2016;

2.3 Todos(as) os(as) discentes que alteraram seu endereço residencial deverão apresentar comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45.995-970 - Caixa Postal 66 –
(73) 3665 -1031 – gabinete@teixeira.ifbaiano.edu.br

- 2.4 Todos(as) os(as) discentes menores de idade devem preencher no verso do requerimento os dados do responsável: CPF, nome completo, sexo, data de nascimento, parentesco, profissão, escolaridade, número de telefone e e-mail;
- 2.5 Todos(as) os(as) discentes deverão obedecer, para renovação da matrícula, as normas preestabelecidas em seus respectivos Projetos de Curso no que diz respeito aos pré-requisitos dos componentes curriculares;
- 2.6 Identificando falhas na renovação da matrícula, a **SRA** e/ou Coordenação de Ensino (**CE**) poderão, posterior ao início das aulas, convocar o(a) discente para retificar sua matrícula;
- 2.7 A não atualização e/ou regularização dos dados pessoais impedirá o(a) discente de utilizar dos serviços de empréstimo de livros na Biblioteca do *Campus*;
- 2.8 Os discentes que não renovarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa legal, terão suas matrículas canceladas, enquadrando-se na situação de abandono do curso, conforme o Art. 18 da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano, aprovada pela Resolução nº 05, de 29 de março de 2011, pelo Conselho Superior/IF Baiano.

3.0 Das disposições Finais:

- 3.1 A renovação da matrícula no período solicitado pelo estudante está condicionada a aprovação no período anterior e ao atendimento aos critérios discriminados nos projetos dos cursos e na Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano.

Teixeira de Freitas, 16 de fevereiro de 2017.

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

Diretor Geral

IF Baiano - *Campus* Teixeira de Freitas

Portaria nº 338, de 18/03/2014

D.O.U de 19/03/2014